

**PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 69, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.**

Dispõe sobre as competências do Procurador Geral do CAU/SC no que concerne à representação judicial e extrajudicial do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 35, III, da Lei 12.378/2010 e 4º, IV, 56 e 66, V, XXIV e XXXIV, do Regimento Interno do CAU/SC;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 4º, § 4º e 24, XV do Regimento Interno do CAU/SC;

CONSIDERANDO o disposto nos artigo 9º, VI, da Resolução nº 17 da Justiça Federal da 4ª Região (Regulamento do processo judicial eletrônico – “eProc”);

CONSIDERANDO a nomeação da Sra. Isabel Leal Marcon Leonetti, Analista Jurídica do CAU/SC, para exercer, a partir de 02 de março de 2015, o cargo em comissão de Procuradora Geral do CAU/SC (Portaria Ordinatória nº 45/2015 do CAU/SC e art. 19 da Deliberação Plenária nº 40/2015 do CAU/SC);

RESOLVE

Art. 1º - Outorgar ao Procurador Geral do CAU/SC poderes para representar o Conselho *ad judicium* e *extra judicium*, praticar todos os atos inerentes a esta representação, e poderes especiais para receber citações, responder, firmar compromisso, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação, renunciar ao direito que se funda a ação, prestar declarações, substabelecer, recorrer, além de todas as eventuais medidas necessárias ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Art. 2º - Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 29 de outubro de 2015.

Dá-se ciência.

Cumpra-se.

Luiz Alberto de Souza
Arquiteto e Urbanista
Presidente do CAU/SC

Publicada em: 29/10/2015.